

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAMPO MOURÃO

## 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 -Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

## EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0001072-22.2003.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: JOÃO MARIA DA SILVA.

1ª PRAÇA...... 14 de outubro de 2.022, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br. pelo maior lanço oferecido,

pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA...... 28 de outubro de 2.022, às 14:00 horas, on line pelo portal; www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.

Local....... a realizar-se exclusivamente on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr.

Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem(ns)...... "IMÓVEL: - Lote de Terras nº. 16 da Quadra nº. 27 com área de 375,00m², situada na planta do Jardim Modelo, nesta cidade com os seguintes limites e confrontações: 15.00ms confrontando com a Rua "11", 25.00ms confrontando com o lote nº. 15, 25,00ms confrontando com a Rua "06" e 15,00ms, confrontando com o lote nº 17". Havido pela matrícula sob nº 34.479 (registro anterior nº 9.304) do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca.

Benfeitorias: Contém uma casa de madeira com área de aproximadamente 43m².

Observação...... Nada consta.

Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.

Valor da Avaliação: R\$ 112.489,18 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) datado em 29/09/2022.

Valor da Dívida: R\$ 22.171,24 (vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), datado de 27/06/2022.

Penhora realizada nos autos sob nº 201/2008 de Execução Fiscal, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, conforme R-2 /34.479; Prot. 274.165 - Penhora realizada nos autos sob nº 874-28.2016 de Execução Fiscal, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, conforme R-3/34.479; Indisponibilidade de Bens conforme protocolo nº 201903.2613.00752671-IA-109, processo nº 0002028-35.2001.8.16.0017, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá - PR, conforme AV-4/34.479; Indisponibilidade de Bens conforme protocolo nº 201906.2814.00851961-IA-210, processo nº 0016081-40.2009.8.16.0017 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá - PR, conforme AV-5/34.479; Indisponibilidade de Bens conforme protocolo nº 202005.0517.01137221-IA-790, processo nº 0005333-12.2010.8.16.0017 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá - PR, conforme AV-6/34.479,

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) JOÃO MARIA DA SILVA, e seu cônjuge, se casado for, bem como a detentora do domínio IMOBILIÁRIA SOL LTDA., na pessoa de seu representante legal (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem (ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2°, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (Dejair Palma - Escrivão), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

**CEZAR FERRARI** JUIZ DE DIREITO



OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

